



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE GOIÁS.
FUNEBOM. JULGAMENTO
REGULAR DAS CONTAS.
QUITAÇÃO AO GESTORES.**

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º **202300047002740/102-01**, da Prestação de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBM/GO) referente ao ano de 2022, consolidada com o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar (FUNEBOM),

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos votos dos seus Membros, tendo o relatório e voto como partes deste, no sentido de jogar **regular** das contas em apreço, que expressam a precisão dos demonstrativos contábeis, bem como a legalidade e legitimidade dos atos de gestão do Ex-Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Sr. Esmeraldino Jacinto Lemes (CPF nº ■■■.380.011-■■■), e do atual comandante-Geral Sr. Washington Luiz Vaz Junior (CPF nº ■■■.338.711-■■■), com fundamento no Art. 72, da Lei Orgânica desta Corte, dando quitação aos respectivos gestores.

Cientifique-se os responsáveis pelo CBM-GO, com vistas à adoção de providências internas que sanem e previnam a ocorrência de outras semelhantes, sobre:

- I - Manter informações atualizadas no sistema integrado, em atendimento ao art. 9º da Lei Ordinária nº 20.755/2020;
- II - Adoção de melhorias quanto às ações de registro do *Imobilizado*, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Demonstrativos e na documentação dos respectivos *Inventários*, incluindo as informações relacionadas ao processo de mensuração (reavaliação, depreciação, exaustão e amortização);

Advirta-se o CBM-GO e aos responsáveis que, para fins de controle de reincidência de impropriedades, as decisões do Tribunal vinculam à unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como o gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202300047002740

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 30/08/2024 10:39
Função: Presidente assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 30/08/2024 10:39
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 26/08/2024 11:21
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 26/08/2024 11:32
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 27/08/2024 15:04
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 29/08/2024 11:34
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 26/08/2024 10:50
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 26/08/2024 11:15
Função: Procurador assinante

